

**LEI N.º 3.372 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Autoriza o Município firmar Convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Santo Ângelo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Santo Ângelo, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei .

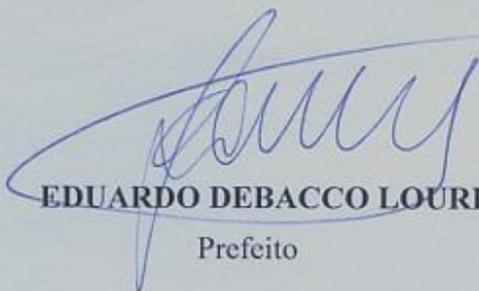
**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1003010107.2.043 –Atividade do FMS (ASPS. REC PROPRIOS)  
3350.43.00.00- Subvenções Sociais

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,**  
em 22 de fevereiro de 2010.



**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito



A Tribuna Regional

Santo Ângelo, **terça-feira**, 23 de fevereiro de 2010



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal  
de Santo Ângelo**

**LEI N.º 3.372 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010**

Autoriza o Município firmar Convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Pastoral da Criança da Diocese de Santo Ângelo, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1003010107.2.043 -Atividade do FMS (ASPS. REC. PROPRIOS)

3350.43.00.00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 22 de fevereiro de 2010.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito Municipal